



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Dezembro Vermelho

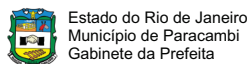
Mês de conscientização contra AIDS

Ano III

Paracambi, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024

Edição 1463

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 29 NOVEMBRO DE 2024 =

“Concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Paracambi, e dá outras providências”

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracambi.

Art. 1º - Fica concedido abono salarial no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em uma única parcela no mês de dezembro de 2024 aos servidores da Câmara Municipal de Paracambi.

Art. 2º - Serão contemplados com o presente abono todos os servidores do Legislativo independente do nível hierárquico e o valor da remuneração.

Art. 3º - O presente abono não será, em hipótese alguma, incorporado aos vencimentos ou vantagens pagas ao servidor, para qualquer efeito.

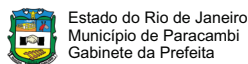
Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024=

“Dispõe sobre a criação de área verde urbana na Rua Professor Ezequiel Lopes da Silva, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, aprova e o Executivo Municipal sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica criada área verde urbana na Rua Professor Ezequiel Lopes da Silva, cuja área é de 879,79m², devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.721 do Cartório de Registro de Imóveis Paracambi, com inscrição municipal nº 16749.

Art. 2º - Poderão ser destinados para a área citada no artigo anterior, os serviços ambientais oriundos de compensações ou de conversão de multas.

Art. 3º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.=

“Altera a Lei Municipal nº 1.175/2015 para fixar nova jornada para o cargo efetivo de Advogado”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 1.175/2015 para fixar em 20 (vinte) horas semanais, a jornada do cargo efetivo de Advogado constante no quadro da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.=

“Institui a “Galeria de fotografias dos ex-prefeitos(as) de Paracambi” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica instituída a galeria de fotografias dos ex-prefeitos(as) de Paracambi.

§1º. A galeria será formada por fotografias dos(as) cidadãos(ãs) que exerceram o cargo de prefeito(a) de Paracambi, incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo a ordem cronológica do exercício do cargo.

§2º. Serão encaminhadas cópias das fotografias dos(as) ex-prefeitos(as) Municipais à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para preservação da história do Município de Paracambi-RJ.

Art. 2º. A Galeria deverá ser instalada no imóvel-sede da Prefeitura Municipal de Paracambi-RJ, no hall de entrada principal, em local a ser designado exclusivamente a esse fim, sendo obrigatória a sua exposição pública.

Art. 3º. Na galeria conterá:

- I - Fotografia do ex-prefeito(a);
- II - Nome completo;
- III - Período de mandato;

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Governo organizar e manter atualizada a galeria, inclusive quanto a sua divulgação em meio eletrônico, devendo providenciar a fotografia oficial do(a) Prefeito(a) recém-empossado, no início de cada mandato, para inclusão na galeria, exceto quanto ao atual mandato, cuja fotografia será providenciada em seu final.



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

Art. 5º. Os custos para a criação e manutenção da galeria serão suportados pelos créditos originais ou adicionais previstos no orçamento anual do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

ANEXO ÚNICO

Período	Prefeito(a)	Vice Prefeito(a)
1960 a 1963	Délio Bazílio Leal	Perilo Costa Cabral
1964 a 1966	Antônio Apecuitá Filho	Wenceslau Amaral Rodrigues
1966 a 1967	Wenceslau Amaral Rodrigues	*****
1968 a 1970	Délio Bazílio Leal	Plínio Alves de Moura
1970	Plínio Alves de Moura	*****
1971 a 1972	Nicola Salzano	Randolpho Raposo
1973 a 1976	Hélio Ferreira da Silva	Ezequiel Lopes da Silva
1977 a 1982	Arildo Rodrigues Capitão	Marcos dos Santos
1982	Marcos dos Santos	*****
1983 a 1988	Délio Cesar Leal	Batista Giusti Neto
1989 a 1992	Dr. Evandro Sardenberg	Hélio Ferreira da Silva
1993 a 1996	José Ferreira Werneck	Rosangela Augusta Miguel
1997 a 2000	Rogério Ferreira	Durval Mutran Luz
2001 a 2004	André Luiz Ceciliano	Ernani Guimarães
2005	Flavio Campos Ferreira	Gilberto Fernandes Xavier
2005 a 2008	André Luiz Ceciliano	Jairo dos Santos
2008	Jairo dos Santos	*****
2009 a 2012	Tarciso Gonçalves Pessoa	Guilherme Provençano dos Reis Leal
2013 a 2016	Tarciso Gonçalves Pessoa	Guilherme Provençano dos Reis Leal
2017 a 2020	Lucimar Cristina da Silva Ferreira	Júlio da Silva Gonçalves
2021 a 2024	Lucimar Cristina da Silva Ferreira	João Ailton Gomes Gonçalves
Eleitos para o período 2025 a 2028	André Luiz Ramalho Ceciliano	Romero Marques de Freitas



**COMBATER A DENGUE
 TAMBÉM É SUA RESPONSABILIDADE**

<p>Mantenha a caixa d' água sempre fechada e limpa</p>	<p>Encha de areia os pratinhos de vasos de plantas</p>	<p>Feche bem os sacos e os cestos de lixo</p>
<p>Mantenha os ralos fechados e tratados com cloro ou água sanitária</p>	<p>Retire folhas, galhos e tudo que impeça a água de correr pelas calhas</p>	<p>Mantenha garrafas, copos e recipientes em sacos fechados</p>

